



Município de Vila Viçosa
Câmara Municipal de Vila Viçosa

V. V. V.
R. V.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE UM (1) POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE ACTIVIDADE DE CANTONEIRO DE VIAS, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM), ABERTO ATRAVÉS DA OE 201912/0429, PUBLICADO NA BEP E NO DR, 2.ª SÉRIE, N.º 233, DE 04/12/2019

LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS

Candidatos Admitidos:

- Ana Isabel Nabais Bastos Piçarra Rego;
- Aníbal de Jesus Malhado Ferreira;
- Berto Luís Espada Rego;
- Carlos Borges da Silva;
- Clotilde da Conceição Lagareiro Vilas;
- Edgar Travanca Sande;
- Francisca Maria Coelho Pajão Sardos;
- Francisco Rosado Mourinha;
- Gracinda Lusia Soares Mourinha;
- Hermínia de Jesus Barreiros Ventura Pinheiro;
- João Luís Crispim Ramalho;
- Joaquim Fernando Peixoto Teodósio;
- José Francisco Farelo Canhoto;
- Luís Alberto Lagoa Rosado;
- Maria Emília Galindro Leal Gomes;
- Maria Luísa Malhado Ferreira;
- Marília de Jesus Velez Rocha;
- Raul Carlos Barreiros Ventura;
- Raul dos Santos Marrafa Vilas;
- Susana Cristina Brinquete Lourenço.
- Verónica Cristina Poeiras Coletra;

Candidatos a Excluir:

- Aníbal Manuel Malhado Ferreira - alínea c);
- João Carlos Glórias Pinéu - alínea a);



Município de Vila Viçosa
Câmara Municipal de Vila Viçosa

- Maria Antónia Pinguicha Graça - alínea a);
 - Maria Manuela Pinto Malhado - alínea b);
 - Sérgio Miguel Manuel Zorro - alínea a);
 - Sónia Cristina Penas Mateus - alínea b);
- a) Por não ter assinalado no requerimento se é titular ou não de relação jurídica de emprego público, de acordo com a alínea V) do ponto 9.1.1 do aviso de abertura;
- b) Por não ter declarado no formulário tipo de candidatura no ponto 3.1 que é titular de relação jurídica de emprego público por tempo determinado e consequentemente não ter preenchido os pontos 3.2.2; 3.2.4; 3.5.2; e 3.2.6, conforme solicitado na alínea V) e VIII) do aviso de abertura, não sendo, assim, totalmente verdadeiras as declarações prestadas;
- c) Por não deter a escolaridade obrigatória nos termos do ponto 6.2 do aviso de abertura (6.ºano de escolaridade – para indivíduos nascidos entre 1/01/1967 e 31/12/1980 – n.º 1 do artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro).

Vila Viçosa, 27 de Janeiro de 2020

Os Membros do Júri:

(Presidente do Júri)

(1.º Vogal)

(2.º Vogal)